



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

CONTRATO Nº 01/2020

PROCESSO nº 01/2020
CARTA CONVITE nº 01/2020

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**, inscrita no CNPJ sob nº 60.256.047/0001-42, com sede na Rua Washington Luiz, 543, centro, em Colômbia/SP, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora **ADELMO NOZAKI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 10.523.605, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 063.791.048-60, residente e domiciliado na Av. 1, nº 38, no Povoado de Laranjeiras, município de Colômbia-SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a Empresa **JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS 33077706830**, inscrito no CNPJ nº 19.538.284/0001-00, com sede na Rua Salvador José de Oliveira, nº 276, na cidade de Colômbia, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS**, portador do RG. nº 2763874 e CPF. nº 330.777.069-30, residente e domiciliado na Rua Salvador José de Oliveira, nº 276, na cidade de Colômbia, Estado de São Paulo, denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente Termo Contratual mediante as cláusulas e condições abaixo:-

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 99 (noventa e nove) Cestas Básicas, para serem distribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Colômbia, nas qualidades e condições descritas na proposta ofertada pela contratada.

CLÁUSULA 2ª: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o direto, vedada a cessão para terceiro.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. As cestas básicas serão entregues mensalmente, na quantidade prevista de 09 (nove) cestas básicas, perfazendo a quantia total de 99 (noventa e nove) cestas. Dentro dos quantitativos acima mencionados, a Câmara Municipal de Colômbia poderá reduzir ou



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

umentar as quantidades em até 25% (vinte e cinco por cento) em função da variação do número de funcionários beneficiados e de acordo com a lei 8.666/93.

3.2. As cestas básicas objeto deste contrato serão entregues na Câmara Municipal de Colômbia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da requisição emitida pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA 4ª: PRAZO

4.1. O presente contrato tem prazo de vigência determinado até 31 de dezembro de 2020, contados da data de sua assinatura ou até o fornecimento total do objeto licitado.

CLÁUSULA 5ª: PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é R\$ 20.790,00 (vinte mil setecentos e noventa reais), correspondente ao valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

CLÁUSULA 6ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil posterior ao recebimento das cestas básicas, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitida de acordo com a quantidade de cestas básicas entregues e com a respectiva requisição em anexo.

6.2. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA 7ª: LICITAÇÃO

7.1. A presente contratação faz-se através de procedimento licitatório, na modalidade **Carta Convite nº 01/2020**, com obediência aos termos do edital vinculante e Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª: DA RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

CLÁUSULA 9ª: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA 10: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O contratado obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento proposto, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;
- b) Assumir inteira responsabilidade civil administrativa e penal pôr quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela “CONTRATADA”, seus empregados ou prepostos, ao “CONTRATANTE”, ou a terceiros;
- c) As mercadorias devem ter seu prazo de validade mínimo de 90 dias a contar da entrega das mesmas, sendo que o prazo de validade deve estar estampado na embalagem de cada item fornecido por kit/cesta. As mercadorias devem ser padronizadas de acordo com a proposta da licitante vencedora.
- d) Manter as marcas dos produtos constantes da proposta vencedora, salvo em caso de calamidade devidamente comprovado.
- e) Todas as cestas deverão ser entregues previamente embaladas, em sacos plásticos transparentes e resistentes.
- f) A Contratada fica obrigada a substituir produtos que por ventura estiverem com a data de validade inferior a 90 dias ou impróprios para consumo.

CLÁUSULA 11: RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constitui motivo e justa causa para rescisão do presente contrato o descumprimento pelas partes de quaisquer das condições estabelecidas neste contrato.

11.2. A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, a qualquer tempo, inclusive antecipada e independentemente de notificação, quando verificada a ineficiência, má qualidade ou má prestação dos serviços e produtos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

11.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas pelos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caibam ao contratado indenizações de qualquer espécie, sem prejuízo de aplicação das demais sanções.

CLÁUSULA 12: SANÇÕES

12.1. A inobservância, total ou parcial, de quaisquer das cláusulas deste contrato ou mesmo no caso de mora, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato à parte responsável pelo inadimplemento, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na aplicação, alternativa ou cumulativa, das seguintes sanções:

- a) pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação: até 10 (dez) dias, multa no valor equivalente a 10% do valor do contrato e a partir daí mais 1% (um por cento) por dia de atraso;
- b) advertência;
- c) suspensão temporária para participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- e) rescisão contratual.

12.2. A aplicação das sanções descritas na cláusula 12.1 não impede a imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA 13: FORO

13.1. Nos termos do artigo 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 fica eleito o foro da Comarca de Barretos/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA 14: DISPOSIÇÃO GERAL

14.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecerem e sujeitarem-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente aos casos de rescisão administrativa previstos em seus artigos 77 e 78.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma e na presença das testemunhas abaixo.

Colômbia/SP, 28 de fevereiro de 2020.

Adelmo Nozaki

Câmara Municipal de Colômbia
CONTRATANTE

José Geraldo de Medeiros

José Geraldo de Medeiros 33077706830
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Silvestre Lopes Mateus
CPF: 291.211.148-03

Wilson Brandino Neto
CPF: 308.320.218-29



CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
Edifício “Alcívio Bueno da Silva”
RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128
CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO
C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 01/2020
CARTA CONVITE nº 01/2020
CONTRATO Nº 01/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP
CONTRATADO: JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS 33077706830

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Colômbia, 22 de março de 2019.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA
ADELMO NOZAKI
RG: 10.523.605 SSP/SP
CPF: 063.791.048-60,
ENDEREÇO: Av. 1, nº 38, no Povoado de Laranjeiras, município de Colômbia-SP
E-mail institucional: camara@camaracolombia.sp.gov.br
Telefone(s) (17) 99979-2689

CONTRATADO:

JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS 33077706830
JOSÉ GERALDO DE MEDEIROS
RG: 2.763.874
CPF: 330.777.068-30
ENDEREÇO: Rua Salvador José de Oliveira, nº 276, na cidade de Colômbia-SP
E-mail pessoal: edu10affonso@yahoo.com.br
Telefone(s): (17) 3335-1684